LEI MUNICIPAL N° 1.497, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"MAJORA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFEITVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o valor do auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal instituído pela Lei Municipal n° 1.190/2015, fixando o valor em 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. O aumento de valor deverá retroagir ao mês de abril/2022 e o pagamento realizado em uma única parcela.

Art. 2° As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
21/07/2022 07:19:05

BRUNO TEOFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado por DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
569.462.286-34
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
21/07/2022 07:28:13

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Governo